



Estado do Piauí
 Prefeitura Municipal de Manoel Emídio
 Gabinete do Prefeito
 Praça São Félix, 11 – Centro – CEP 64875-000
 CNPJ nº 06.554.125/0001-40 – manoel.emidio@hotmail.com

DECRETO Nº 021/19

Manoel Emídio(PI), 29 de Novembro de 2019.

DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO COLETIVA DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA, ALÉM DA RESCISÃO UNILATERAL DE DETERMINADOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Manoel Emídio, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, e:

CONSIDERANDO que a drástica redução dos repasses de recursos comprometeu o equilíbrio fiscal e financeiro das contas públicas, forçando a tomada de medidas compensatórias para a contenção de despesas no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, combinado com os dispositivos contidos nos artigos 19, 20 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que impõe ao Prefeito ajustar as despesas com pessoal, bem como a necessidade de obedecer aos limites de gastos previsto na LRF que não podem ultrapassar o percentual de 54% da Receita Corrente Líquida;

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonetados *ad nutum*, e contratos temporários podem ser rescindidos unilateralmente de acordo com o interesse público;

CONSIDERANDO que o município firmou Termos de Contratos Administrativos Temporários com terceiros, visando suprir a falta de servidores públicos municipais necessários para garantir a prestação de serviços essenciais à comunidade, pautando-se no princípio da conveniência do interesse público;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de se manter o atendimento e execução de serviços essenciais, tais como saúde, educação, limpeza pública, em vista do interesse público envolvido.

DECRETA

Art. 1º - Ficam exonetados, a partir desta data, todos os Servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão e de confiança, admissíveis e demissíveis com efeito "*ad nutum*" da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Excetuam-se dos efeitos do presente Decreto os Cargos de Secretários Municipais, Membros da Comissão de Licitação, Controlador Interno, Chefe de Gabinete e Secretário da Junta de Serviço Militar, vez que, por força de Lei, são imprescindíveis para a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Parágrafo Único. A ressalva alcança ainda o Contador do Município, o Chefe da Limpeza Pública, Assessoria Jurídica da Área Administrativa e Judicial, bem como profissionais da saúde e da educação, os quais sejam indispensáveis ao funcionamento regular da máquina administrativa.

Art. 3º Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Gabinete do Prefeito Municipal, sendo vedada qualquer alteração que acarrete aumento de despesa.

Art. 4º - Os servidores exonetados na forma do artigo 1º deste Decreto, que possuam vínculo efetivo com o Município devem automaticamente retornar à sua função de origem.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Manoel Emídio-PI, aos 29 de Novembro de 2019



ANTONIO SOBRINHO DA SILVA
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
 GABINETE DA PREFEITA
 CNPJ: 06.772.859/0001-03

São Raimundo Nonato

LEI Nº 036/2019

SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A INSTITUTO LUSS ou INSTITUTO LUSS – LOGÍSTICA UNINDO SOLIDARIEDADE E SUSTENTABILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato – (PI), no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal São Raimundo Nonato (PI) aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica considerado de utilidade pública o INSTITUTO LUSS ou INSTITUTO LUSS – LOGÍSTICA UNINDO SOLIDARIEDADE E SUSTENTABILIDADE.

Art.2º - As normas de funcionamento do INSTITUTO LUSS ou INSTITUTO LUSS – LOGÍSTICA UNINDO SOLIDARIEDADE E SUSTENTABILIDADE, serão regidas em conformidade com o seu Estatuto Social.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2019.


 CARMELITA DE CASTRO SILVA
 Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
 GABINETE DA PREFEITA
 CNPJ: 06.772.859/0001-03

São Raimundo Nonato

LEI Nº 036/2019

SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A INSTITUTO LUSS ou INSTITUTO LUSS – LOGÍSTICA UNINDO SOLIDARIEDADE E SUSTENTABILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato – (PI), no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal São Raimundo Nonato (PI) aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica considerado de utilidade pública o INSTITUTO LUSS ou INSTITUTO LUSS – LOGÍSTICA UNINDO SOLIDARIEDADE E SUSTENTABILIDADE.

Art.2º - As normas de funcionamento do INSTITUTO LUSS ou INSTITUTO LUSS – LOGÍSTICA UNINDO SOLIDARIEDADE E SUSTENTABILIDADE, serão regidas em conformidade com o seu Estatuto Social.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2019.


 CARMELITA DE CASTRO SILVA
 Prefeita Municipal